



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo 72

C.G.C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, nº 41

CEP 58.920 TRIUNFO - PB.

LEI Nº 220 /90 de 23 de Maio de 1990.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o poder Executivo Municipal à abrir crédito Especial de até Cr\$ 4.600.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos / Mil Cruzeiros), para fins que especifica:

O Paço na Câmara de Vereadores de Triunfo, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-PB, faz saber que em sessão realizada no dia 18/05/90 aprovou a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo-PB autorizado a abrir crédito Especial de até Cr\$ 4.600.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), destinados à construção de (02) dois sanitários públicos no Mercado Público desta Cidade, e construção de Rede de energia elétrica nos seguintes Sítios: Sussego, Mulungu, Raposa, Mulunguzinho, Complementação do Sítio Riachão, e Bairro Luiz Gomes de Brito nesta Cidade de Triunfo-PB, com a seguinte classificação orçamentária.

2.0.8- SERVIÇO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

03070251.013- CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO MERCADO PÚBLICO

4.0.0.0- DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 100.000,00

2.0.8- SERVIÇO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMOS

10603271.014- CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

4.0.0.0- DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 4.500.000,00

Art. 2º- Para cobertura da abertura deste crédito, fica o poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar recursos mencionados nos incisos I, II e III do parágrafo 1º, artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo, a partir de 01 de Maio de 1990 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB em 23 de Maio de 1990.


JOÃO EVANGELISTA DUARTE (Prefeito)